



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

O Serviço Social Autônomo AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO, ora denominado PARANÁ DESENVOLVIMENTO, com sede na Avenida João Gualberto, nº 780, 3º andar, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, CNPJ/MF sob o nº 17.269.926/0001-80 Cep. 80.030-000 - por intermédio do Pregoeiro designado pela Resolução ,001/2016 de 12 de Janeiro de 2016, torna público que às 09:30h do dia 05 de fevereiro de 2016, em sala própria APD – Agência Paraná de Desenvolvimento, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", Conforme detalhamento constante no Anexo I deste edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Estadual nº15.608, de 16.08.07, da Lei nº 10.520 de 17.07.02, pelos demais dispositivos aplicáveis, subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e em seus Anexos. Também se aplicam nesta licitação as regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, relativamente aos critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

### 1 – DA LICITAÇÃO

1.1. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis atendendo as necessidades da Agência Paraná de Desenvolvimento – APD**

1.2. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.

1.3. Tipo: MENOR PREÇO (lote único).

1.4. Valor estimado anual do contrato: R\$ 81.511,27 (oitenta e um mil, quinhentos e onze reais e vinte sete centavos)

1.5. Data: 05 de fevereiro de 2016 – Horário: 9:30h

1.6. Local: Sede da APD – Agência Paraná de Desenvolvimento

### 2 – CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

2.1 Os atos de Pregão ocorrerão na Sala de Reuniões da APD- Agência Paraná de Desenvolvimento – No endereço: Avenida João Gualberto, 780 - 3º andar – Alto da Glória – CEP 80030-000 – Curitiba – Paraná

2.2 Para fins de credenciamento, o representante da licitante interessada em participar do Pregão deverá se apresentar junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço mencionado no subitem "1.6", até a hora limite de 09:30 h.

2.3 O representante da licitante deverá comparecer PESSOALMENTE, munido de Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (licitante), documentos esses apresentados fora dos envelopes da proposta ou dos documentos de habilitação;

2.3.1 Como documento válido de indicação para credenciamento, será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida (modelo de Instrumento Particular de Procuração – Anexo III), outorgando poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada;

2.3.2 No caso de Instrumento Particular de Procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, através de cópia autenticada do contrato social ou de outro documento constitutivo;

2.3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, e cópia do documento de identidade.

2.4 O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão.

2.5 A não apresentação, incorreção de documentos de credenciamento ou ausência de



representante não importará a desclassificação da proposta; contudo, a licitante estará impedida de apresentar lances verbais e de manifestar-se durante a sessão do Pregão.

2.6 Se, após o credenciamento, o representante da licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a sua participação, estando o mesmo ausente, será reputada como desistência. Os atos praticados durante a ausência do representante da licitante não serão, em hipótese alguma, refeitos ou revistos, sendo considerados convalidados. O retorno posterior do representante não implicará o refazimento dos atos praticados em sua ausência.

### 3 – REQUISITOS DA PROPOSTA

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que preencham as condições e requisitos deste edital.

3.2 O envelope nº 1 deverá conter a proposta de preço para o lote único, que consistirá no preenchimento do Anexo IV, ou documento similar emitido pela licitante, que contemple todos os indicativos descritos em tal Anexo.

3.3 O preço apresentado deverá conter o "MENOR PREÇO", sob lote único, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, a ser executado pela licitante.

3.4 No preço proposto, deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas necessárias ao pleno fornecimento e execução dos serviços, entre elas: administrativas, trabalhistas, encargos sociais, fiscais, financeiras, lucro, mão de obra, seguros, taxas sindicais, diárias, hospedagem, alimentação, passagem/transporte, multas de trânsito, e outras não relacionadas.

3.5 No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o "MENOR PREÇO", para lote único.

3.6 Constará da proposta, o prazo de validade, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope.

3.7 Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará a licitante nos termos de sua proposta.

3.8 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9 A apresentação de uma proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente examinou completamente todos os detalhes e especificações do presente edital e que obteve informações e esclarecimentos sobre eventuais dúvidas, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram fazê-la de modo satisfatório.

### 4 – ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 1 (PROPOSTA) E Nº 2 (HABILITAÇÃO)

4.1 A sessão pública para a entrega dos envelopes ocorrerá simultaneamente ao credenciamento dos representantes, na data, horário e local estabelecidos nos subitens "1.5" e "1.6".

4.2 Aberta a sessão, e antes da entrega dos envelopes, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o documento DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, separada dos envelopes Habilitação e Proposta, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sem a qual os envelopes não serão recebidos.

4.3 A proposta e a documentação deverão ser acondicionadas em envelopes distintos, devidamente fechados.

4.4 Na face externa dos envelopes deverá constar:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA LICITANTE/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE/RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

4.4.1 O envelope nº 1 (proposta de preço) deverá conter a proposta da licitante, obedecidos os critérios constantes no item nº 3 deste edital, e consistirá ainda no preenchimento do Anexo IV ou em documento similar que contemple todos os indicativos descritos em tal anexo;



4.4.2 O envelope nº 2 (documentos de habilitação) deverá conter a documentação descrita no Anexo V, devidamente atualizada, em originais ou cópias autenticadas ou, ainda, conforme subitem “15.5”.

4.5 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital, será INABILITADA.

4.6 Somente poderá participar do Pregão a licitante que atenda todos os requisitos deste edital e que:

4.6.1 não se encontre sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução, fusão, cisão, liquidação ou de incorporação, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.2 não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punida com suspensão temporária do direito de participar em licitações ou contratar com a Administração;

4.6.3 não esteja organizada em consórcio;

4.6.4 não mantenha sociedade ou participação com servidor, empregado ou dirigente ligado ao órgão envolvido no certame.

#### 5 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

5.2 No início da sessão pública, a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte declarada mediante a apresentação do documento DECLARAÇÃO (Anexo II), separada dos envelopes Habilitação e Proposta.

5.3 A microempresa e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à mesma o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, LC nº 123/06);

5.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “5.3.1”, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC nº 123/06).

#### 6 – ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA)

6.1 A abertura dos envelopes ocorrerá na própria sessão pública de entrega dos mesmos, tão logo encerrados os trabalhos de credenciamento e conferência inicial;

6.1.1 Na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir à sessão pública, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº1 contendo as propostas das licitantes credenciadas;

6.1.2 Após a abertura dos envelopes nº 1, as propostas serão analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e por todos os representantes das licitantes.

6.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito e fundamentado pelo Pregoeiro.

#### 7 – ANÁLISE, OFERECIMENTO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Para fins de julgamento das propostas serão consideradas as ofertas apresentadas pelas licitantes em conformidade com o modelo do Anexo IV.

7.2 O Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade das propostas, considerando a especificação do objeto ofertado em relação à definida neste edital e em seus anexos;

7.2.1 Verificando-se, no curso do exame feito, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste edital, a licitante será desclassificada.

7.3 Será classificada, pelo Pregoeiro, a proposta da licitante que ofertar o menor preço para o lote único licitado, e as demais propostas que estejam com percentuais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 58, inciso IV, Lei Estadual nº 15.608/07.



7.4 Caso não haja, no mínimo, três propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de menor preço, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas, conforme disposto no art. 58, inciso V, da Lei Estadual nº 15.608/07.

7.5 Havendo empate entre duas ou mais licitantes, conforme disposto no subitem “7.4”, as mesmas serão classificadas sem distinção, procedendo-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.6 Às licitantes classificadas conforme estabelecido nos subitens “7.3”, “7.4” e “7.5”, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores decrescentes em relação aos lances oferecidos pelos demais licitantes;

7.6.1 A ausência de representante credenciado da licitante na fase de lances verbais ensejará a consideração, pelo Pregoeiro, do valor constante da proposta como o último menor preço ofertado pela mesma.

7.7 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta classificada de maior preço e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor preço.

7.8 Quando da sucessão de lances, o Pregoeiro poderá estabelecer o montante mínimo de redução em cada lance.

7.9 A desistência do representante credenciado em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante representada da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado pela mesma, para efeito de classificação das propostas para o item em disputa.

7.10 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.11 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste edital.

7.12 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.14 O direito de preferência da microempresa e da empresa de pequeno porte será aplicado conforme regras estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, da seguinte forma:

7.14.1 Encerrada a etapa de lances, Pregoeiro e Equipe de Apoio verificarão a condição de a licitante melhor classificada encontrar-se no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.14.2 Caso se constate que a licitante melhor classificada tenha declarado ostentar um desses regimes, o Pregoeiro informará aos participantes e dará prosseguimento, deliberando sobre a aceitabilidade da oferta quanto ao valor e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;

7.14.3 Caso se constate que a licitante melhor classificada não tenha declarado ostentar o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará se há registro de lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada e que sejam lances de microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.14.4 Se não houver microempresa ou empresa de pequeno porte classificada no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valor superior ao da melhor classificada, não se caracteriza o empate ficto previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06; o Pregoeiro informará aos participantes e dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;

7.14.5 Se houver microempresa ou empresa de pequeno porte classificada no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valor superior ao da melhor classificada, o Pregoeiro irá fazer convocação nominal da microempresa melhor classificada nessa condição, para exercer seu direito de preferência, em lance único e inferior ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, improrrogáveis. Caso a ME ou EPP convocada não se manifeste nesse tempo, haverá preclusão



sem direito a recurso ou reclamação;

7.14.6 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada ofertar lance inferior ao lance vencedor, o Pregoeiro dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta quanto ao menor preço ofertado e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;

7.14.7 No caso de a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada declinar do direito ou não manifestar seu lance no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as ME ou EPP remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

7.14.8 Caso a ME ou EPP convocada não se manifeste nesse tempo haverá preclusão sem direito a recurso ou reclamação.

## 8 – ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 (HABILITAÇÃO) E JULGAMENTO FINAL PELO PREGOEIRO

8.1 De acordo com o que estabelece o art. 48, inciso XI, da Lei Estadual nº 15.608/07, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes, até a 3ª (terceira) proposta melhor classificada, os quais serão analisados, iniciando-se pela licitante melhor classificada para comprovação de que apresentou toda a documentação exigida.

8.2 Todas as empresas participantes estarão obrigadas a apresentar os documentos exigidos, sob pena de inabilitação deste certame e, caso se constate serem inverídicos os documentos apresentados, serão tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.3 Quando o Pregoeiro constatar que a licitante que ofertou o menor preço para o lote único desatendeu as exigências habilitatórias, examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4 Na hipótese acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço para o lote único.

8.5 Constatado o atendimento pleno às exigências e regras editalícias, será declarada vencedora a licitante que ofertou o menor preço, e atendeu às exigências habilitatórias, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, desde que superadas eventuais questões recursais.

8.6 Para fins deste Pregão, não terá aplicabilidade o disposto no art. 4º, inciso XIV, da Lei nº 10.520/02, tendo em vista que o AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO não utiliza o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou sistemas semelhantes, devendo a licitante apresentar todos os documentos exigidos neste edital, sob pena de inabilitação.

## 9 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação, no prazo de 1 (um) dia útil, conforme art. 54, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/07. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 10 – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

10.1 Os recursos para a execução do objeto são oriundos de Fonte Orçamentária Própria advindos do(s) Contrato(s) de Gestão firmado(s) entre a AGENCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO (denominação dada pela Lei nº 17.016 de 16 de Dezembro de 2011 ) e o Governo do Estado do Paraná.

## 11 - CONTRATAÇÃO

11.1 Será formalizado mediante contrato, de acordo com o modelo constante do Anexo VII.

11.2 A adjudicatária será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva convocação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federal e Estadual de Licitações.

11.3 Esgotado o prazo estipulado no subitem “11.2” sem oposição das correspondentes assinaturas no instrumento formal do contrato, presumir-se-á desistência da licitante vencedora de celebrar o contrato.

11.4 A não assinatura do contrato por desistência, inclusive presumida, da licitante vencedora, ou



por motivo a ela atribuído, acarretará as seguintes consequências:

11.4.1 Perda de todos os direitos da licitante vencedora com relação à adjudicação do objeto da presente licitação e aplicação das sanções legais cabíveis por descumprimento total da obrigação assumida;

11.4.2 Convocação das licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, sendo o contrato celebrado com a licitante que aceitar a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada – inclusive quanto ao preço, atualizado;

11.4.3 A licitante remanescente que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço, não se aplicam as disposições do subitem “11.4”.

11.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## 12 - PENALIDADES

12.1 Pelas infrações decorrentes da participação no presente processo, garantida a defesa prévia, a licitante estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, na Lei Estadual nº 15.608/07, e demais normas pertinentes.

12.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto deste processo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal):

12.2.1 advertência;

12.2.2 multas:

a) moratória: 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor do lance vencedor, por dia de atraso, até 10 (dez) dias;

b) compensatória: até 2% a.m. (dois por cento ao mês) sobre o valor do lance vencedor, não podendo exceder a 10% (dez por cento);

12.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 No caso de aplicação de qualquer das penalidades: advertência e/ou multa e/ou suspensão temporária, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.4 Se a licitante penalizada não recolher a multa que lhe for aplicada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, a respectiva importância será descontada dos pagamentos a que tiver direito.

## 13 - RECURSOS

13.1 Qualquer licitante poderá, após declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada, sendo essa manifestação reduzida a termo na ata da sessão.

13.2 A recorrente será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e memoriais de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos autos.

13.3 Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto na Lei nº 10.520/02, bem como no contido no Capítulo V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e no art. 58 da Lei Estadual nº 15.608/07.

13.4 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a sessão pública importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.5 O acolhimento de recurso administrativo, interposto nos estritos termos da legislação e consoantes os dispositivos deste edital, importará tão somente a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento nos termos do art. 94, § 7º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

13.6 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

## 14. PAGAMENTO



14.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação a AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, acompanhada do respectivo boleto bancário. Referidos documentos deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e o pagamento será efetuado em 15 dias após o recebimento da mesma.

14.2. Para o pagamento no prazo estabelecido no subitem anterior, a contratada obriga-se a manter as condições habilitatórias durante toda a vigência do contrato.

#### 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Aplicam-se à execução desta contratação as disposições constantes nas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07 e demais normas pertinentes.

15.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

15.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 Em caso de apresentação de cópias de documentos não autenticadas em cartório, estas poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, mediante apresentação imediata dos documentos originais, quando solicitados.

15.6 O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo a licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

15.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, de acordo com o art. 5º, § único, da Lei Estadual nº 15.608/07.

15.8 No curso das sessões, a licitante que se considerar sem condições para continuar na disputa e desejar ausentar-se do certame, deverá assinar termo de aceitabilidade da sessão e desistência de recursos.

15.9 Das reuniões, serão lavradas atas circunstanciadas, com registro das ocorrências relevantes, e assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes.

15.10 No caso de a sessão pública, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e Equipe de Apoio e serão exibidos aos participantes, ainda fechados, na retomada da sessão pública para o prosseguimento dos trabalhos.

15.11 Não serão aceitos: envelopes enviados pelo correio e ou qualquer outra modalidade que não a presencial; também, não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição àqueles requeridos no presente edital e seus anexos.

15.12 Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo Descrição

I Detalhamento do Objeto

II Modelo de Declaração - Atendimento aos Requisitos de Habilitação

III Modelo de Procuração

IV Modelo de Proposta de Preço – Envelope nº 1

V Documentos de Habilitação – Envelope nº 2

VI Modelo de Declaração - Cumprimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93

VII Modelo de Contrato de Prestação de Serviços

15.13 Eventuais dúvidas quanto ao disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro - Setor de Compras, Licitações e Contratos da AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO, endereço conforme subitem “15.15”, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação. Não sendo formalizada consulta nesse prazo, pressupõe-se que os



elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de proposta, não cabendo à licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

15.14 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados por e-mail, através do endereço eletrônico [cezarj@paranadesenvolvimento.org.br](mailto:cezarj@paranadesenvolvimento.org.br) ou junto ao Pregoeiro/Comissão de Licitação no endereço descrito no subitem 15.15, sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente a todas as empresas proponentes, sem identificar a proponente que deu origem a consulta.

15.15

AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO, com sede na Avenida João Gualberto, nº 780, 3º andar, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, CNPJ/MF sob o nº Cep. 80.030-000, telefone: 041 3350 0316 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016  
DETALHAMENTO DO OBJETO  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis atendendo as necessidades da Agência Paraná de Desenvolvimento – APD

2. DA JUSTIFICATIVA

O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Agência Paraná de Desenvolvimento – APD, para perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com normas do direito contábil e financeiro e exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Tribunal de Contas da União.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 DOS SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL

3.1.1 Conciliações e escrituração da contabilidade com responsabilidade técnica dos registros contábeis de acordo com normas e princípios vigentes;

3.1.2 Emissão de balancetes mensais; cálculos dos tributos federais e municipais.

3.1.3 Elaboração de Balanço anual e demais demonstrações contábeis obrigatórias;

3.1.4 Assessoria e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais aos colaboradores e administração;

3.1.5 Escrituração dos registros fiscais de todos os livros obrigatórios perante a Receita Federal do Brasil, municipal e estadual bem como as obrigações que se fizerem necessárias;

3.1.6 Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais e auditoria externa.

3.1.7 Reuniões necessárias para apresentação dos balancetes mensais e demonstração dos resultados.

3.1.8. Atender as solicitações de auditoria externa, Tribunal de Contas, Ouvidoria Geral do Estado e outros órgãos fiscalizadores de esfera federal, estadual e municipal, sempre que necessário, para esclarecimentos, apresentação de documentos e demais informações.

3.1.9. Assumir responsabilidade técnica sobre os serviços objeto desta proposta, perante a Agência Paraná de Desenvolvimento - APD e órgãos de fiscalização, nas esferas federal, estadual e municipal.

3.1.10. Elaboração de relatórios de prestação de contas anual da Agência Paraná de Desenvolvimento junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.1.11. Apresentar e acompanhar em reunião Geral Ordinária e Extraordinária de Conselho de Administração e Fiscal a prestação de contas da Agência Paraná de Desenvolvimento – APD, em conformidade com a legislação vigente.

3.1.12. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes relativamente à Escrituração Contábil Fiscal – ECF.

3.1.13. Elaboração da declaração anual de Escrituração Contábil Fiscal e documentos correlatos.

3.2 DOS SERVIÇOS DE ROTINAS TRABALHISTAS

3.2.1. Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, "PIS", "FGTS" e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela contratante.

3.2.2. Manutenção dos Registros de Empregados e serviços correlatos, tais como cálculos de rescisão contratual, provisões de férias e 13º salário.

3.2.3. Elaboração e processamento da Folha de Pagamento dos empregados e de comissões, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins mensais.

3.2.4. Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.



### 3.3 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada, com escrituração contábil, fiscal, rotinas trabalhistas, fechamentos mensais das operações econômicas e financeiras, emissão de balancetes e demonstrativos de resultados de acordo com planos de contas e demais livros obrigatórios, com a devida responsabilidade técnica.

3.3.2. A Contratada fornecerá a Agência Paraná de Desenvolvimento - APD, 03 ( três) acessos remotos simultâneos ao banco de dados módulo financeiro, licenciado à CONTRATADA, de forma que todas as informações financeiras serão lançadas diariamente e transmitidas on-line (real time), para o servidor da CONTRATADA via internet.

3.3.3. É responsabilidade da CONTRATANTE a inserção e controle de todas as movimentações financeiras, no banco de dados módulo financeiro licenciado à CONTRATADA, por digitação dos dados, até o 2º dia útil da semana seguinte ao período corrente.

3.3.4. A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA, toda a documentação fisco-contábil, extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações consolidadas; documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, Notas-Fiscais de compra (entradas) e de vendas, contratos de compra e venda, bem como comunicação de eventual cancelamento de notas fiscais e contratos, além de outros documentos fisco-contábil oriundos das operações da CONTRATANTE.

3.3.5. Preenchimento e transmissão da Declaração de Ajuste Anual da Pessoa Jurídica, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF, Pedido Eletrônico de Restituição Ressarcimento ou Reembolso de Declaração de Compensação - PERDDCOMP e Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF. Compreende neste item a apuração e informação de todos os tributos e encargos que a CONTRATANTE está sujeita com o preenchimento e emissão das Guias e DARF's para recolhimento em prazo hábil e demais documentos pertinentes e inerentes ao sistema contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.3.6. Assessorar ainda sobre toda e qualquer alteração na legislação pertinente se houver durante a vigência do contrato, efetuando ajustes legais, adequações e ou adotando novos procedimentos contábeis, quando necessários.

3.3.7. Acompanhamento e controle do orçamento anual e plurianual, elaboração do balanço em conformidade com as normas gerais de direito de financeiro, instituída pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, compreendendo, adequação contábil aos pedidos de alteração orçamentária, controle de restos a pagar, controle de valores empenhados e controle dos valores liquidados, acompanhamento das receitas próprias e demais procedimentos que se fizerem necessárias para concluir o balanço anual nos termos da legislação aplicável.

3.3.8 O escritório deve estar a disposição da Agência Paraná de Desenvolvimento - APD para esclarecer e sanar dúvidas de contabilidade em geral.

**3.3.9 Remessas quadrimestrais de informações eletrônicas ao MÓDULO CONTABIL de captação eletrônica de dados SEI-CED no âmbito do Sistema Estadual de Informações – SEI, a partir do ano calendário 2015, conforme requisitos estabelecidos no arquivo leiautes SEI-CED, as quais servirão de base para a geração automatizada de demonstrativos financeiros, gerencias e contábeis de natureza legal e regulamentar das entidades estaduais da Administração Pública do Paraná, disciplinado na Instrução Normativa 93/2013 que regulamenta o art. 238 do Regimento Interno que trata do Sistema Estadual de Informações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

**3.4.0 As informações eletrônicas quadrimestrais relativas aos dados contábeis do ano calendário 2015, são de responsabilidade técnica exclusiva da contratante.**

#### 4- PRAZO DO CONTRATO

Contrato por um período de 12 (doze) mês , podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 5- MELHOR PROPOSTA

Será considerada melhor proposta a que cumprir as exigências do Edital e apresentar o menor preço do lote único. Considerando o valor máximo definido através de pesquisa de mercado, constante no item 3 deste anexo.

#### 6- FORMA DE PAGAMENTO





(nome da licitante e nome/assinatura do(s) representante(s) legal(ais), com firma(s) reconhecida(s) em Cartório)

*Obs: esta Procuração deverá ser entregue ao Pregoeiro na Sessão de credenciamento, separada dos envelopes habilitação e proposta.*

ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXXXXX  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

A AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO

Avenida João Gualberto, 780

Curitiba-PR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxxxx

Prezados Senhores:

Apresentamos, a seguir, nossa proposta de preço, elaborada em conformidade com as especificações contidas no edital em referência:

1. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇO PROPOSTO o presente Contrato não sofrerá reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

Parágrafo único. Havendo interesse na renovação, o valor ora contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE.

OBJETO XXXXXXXXX

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Envelope nº 1.

3. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome ou razão social: CNPJ/MF nº:

Endereço completo (logradouro, nº, bairro, cidade, Estado):

Fone/Fax Endereço eletrônico (se houver):

Nome do representante da empresa indicado para contato:

Cargo:

Fone/Fax *E-mail*:

A presente proposta foi elaborada com estrita observância às exigências do edital do Pregão Presencial em referência e seus anexos, o qual nos comprometemos a cumprir integralmente.

Atenciosamente,

(nome da proponente e nome/RG/assinatura de seu representante legal ou de seu procurador)



ANEXO V  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXXXXX  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

1. Habilitação Jurídica: apresentar um dos documentos a seguir, de acordo com o regime jurídico da proponente:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;  
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social, ou do Estatuto, acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado das alterações posteriores, se houver ou, ainda, pela Certidão Simplificada da Junta Comercial.

2. Regularidade Fiscal: apresentar os documentos a seguir, em plena validade na data de abertura da licitação:

a) prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) prova de regularidade para com a fazenda estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais ou do Distrito Federal do domicílio da licitante;

c) prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF da licitante;

f) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei Federal nº 12.440/11.

3. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência, ou Certidão Negativa de Insolvência Civil e/ou Execução Patrimonial Concursal, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da proponente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores da data fixada para abertura do presente Pregão.

4. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços correlatos com o objeto do presente edital, em papel timbrado da empresa emissora, datado, assinado e chancelado pelo Conselho Regional de Contabilidade da sede da Licitante

a.1) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente empresas controladas ou controladoras e/ou que possuam sócios em comum com a proponente.

b) **Relativos à Qualificação Técnica:**

a. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Contabilidade -CRC , da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e art. 30, I, da Lei n.º 8.666/93.



a.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CRC do **Estado do Paraná**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

ANEXO VI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXXXXXXXXXXXXX  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 27, INCISO V, DA  
LEI Nº 8.666/93

### DECLARAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, participante  
do Pregão Presencial nº XXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins, sob as penas da Lei,  
que:

1) não utiliza mão de obra direta ou indireta de menor de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determinação constitucional e Lei nº 9.854/99;

2) inexistem fatos impeditivos para a habilitação desta empresa na presente licitação e não pesa contra a mesma declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar a ocorrência de fatos supervenientes, conforme art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome da proponente e nome/RG/assinatura de seu representante legal ou de seu procurador)



ANEXO VII  
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxxxxxxxxxxxx  
MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº \_\_\_\_-16 que fazem o Serviço Social Autônomo AGENCIA PARANA DE DESENVOLVIMENTO e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, comparecem, de um lado, como contratante, AGENCIA PARANA DE DESENVOLVIMENTO, a seguir também denominada PARANÁ DESENVOLVIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, integrante da administração indireta do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17269926/0001-80, com sede e foro em Curitiba-PR, na Avenida João Gualberto 780 - Curitiba PR, CEP 80030000, neste ato representada - em conformidade com o Decreto 303/2015 – pelo Diretor Presidente Sr. Adalberto Durau Bueno Neto e, de outro lado, como contratada, a empresa \_\_\_\_, a seguir também denominada \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_, neste ato representada, em conformidade com a cláusula \_\_\_\_ do Contrato Social Consolidado pela \_\_\_\_ Alteração Contratual realizada em \_\_\_\_, por \_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_, portador da CI nº RG-\_\_\_\_/SSPPR, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_-PR, na Rua \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_; para celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de empresa especializada para prestação de serviço de emissão, marcação e remarcação de bilhetes, serviços de reserva e ordens de passagens aéreas e rodoviárias domésticas, regionais, nacionais e internacionais e serviços afins. Pregão Presencial nº 001/2016, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e de acordo com a proposta de preço da contratada datada de \_\_\_\_-15, documentos esses parte integrante do respectivo processo e complementar do presente instrumento, dentro das cláusulas e condições a seguir estipuladas que, mutuamente, aceitam e ratificam:

PRIMEIRA - OBJETO E LOCAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Parágrafo Primeiro: os serviços acima previstos deverão ser realizados no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Parágrafo Segundo: a CONTRATADA, sempre que solicitado pelo AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO, deverá providenciar o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Terceiro: ainda, deverá a CONTRATADA emitir, em duas vias, "ORDEM DE SERVIÇO", com a assinatura do fiscal do contrato, para posterior cobrança do serviço realizado.

SEGUNDA - PRAZO DO CONTRATO: o presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016 a término em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016, podendo ser prorrogado mediante aditivo, a critério da AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO, observados os limites legais; a rescisão antecipada deverá ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, não ensejando ressarcimento ou indenização a qualquer título por parte da AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO.

Parágrafo Primeiro: o presente contrato não sofrerá reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, o valor ora contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE.

TERCEIRA – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: o valor global para os serviços, objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Parágrafo Primeiro: o AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO pagará à CONTRATADA o valor de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação a AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, acompanhada do respectivo boleto bancário. Referidos documentos deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e o pagamento será efetuado em 15 dias após o recebimento da mesma.

Parágrafo Terceiro: a CONTRATADA declara que os valores ora contratados abrangem todas as despesas diretas ou indiretas necessárias ao pleno fornecimento e execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: em caso de eventual atraso no pagamento, por culpa da AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO, o valor devido será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

QUARTA – CONDIÇÕES ESPECIAIS: correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas patronais para com os empregados em serviço, obrigações essas de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e outras de caráter social (salários, férias, 13º salário, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Previdência Social, aviso prévio, multa rescisória, adicional noturno, horas extras, domingos remunerados, treinamento, alimentação, locomoção etc.), os encargos inerentes ao seguro de acidentes do trabalho e indenização, responsabilidade civil, taxas sindicais e outras não relacionadas incidentes sobre os serviços, bem como a obrigação pelo recolhimento de todos os tributos (federais, estaduais e municipais) incidentes sobre os serviços objeto deste contrato e, ainda, eventuais multas devidas pela inobservância dos dispositivos legais pertinentes, não cabendo ressarcimento ou indenização a qualquer título por parte da AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO.

Parágrafo Primeiro: se durante a vigência do presente contrato, a AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO vier a ser acionada judicialmente por qualquer motivo decorrente dos serviços ora contratados, inclusive e principalmente por débitos trabalhistas, a contratada expressamente autoriza, neste ato e por este instrumento, que sejam descontadas de créditos porventura existentes, as importâncias a seu critério suficientes para cobertura de eventual condenação.

Parágrafo Segundo: a CONTRATADA concorda e aceita que as disposições constantes do *caput* desta cláusula são de sua inteira responsabilidade, mesmo que venham a ser exigidas após a rescisão ou encerramento da vigência deste contrato, obrigando-se, neste ato e por este instrumento, a ressarcir a AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO todos os valores que esta porventura venha a desembolsar a qualquer tempo, em razão do mesmo.

Parágrafo Terceiro: fica expressamente estabelecido que:

- a) em caso de ações trabalhistas movidas pelos empregados contra a contratada, nas quais a AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO venha a ser chamada como solidária ou subsidiária, a contratada assumirá todos os ônus que venham a ser atribuídos à AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO;
- b) nenhuma responsabilidade caberá à AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO pela ocorrência de quaisquer eventos que possam afetar a integridade física dos empregados de que trata o presente contrato.

Parágrafo Quarto: para todos os fins do presente instrumento, a CONTRATADA considera-se empregadora autônoma, não existindo entre seus empregados e a AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO vínculo empregatício ou outro de qualquer natureza.

#### QUINTA – OBRIGAÇÕES GERAIS

I - A AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO obriga-se a:

1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro do estabelecido neste Contrato;
2. acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, de acordo com a Nota Fiscal-Fatura de Prestação de Serviços;
3. publicar, no Diário Oficial do Estado do Paraná, o extrato do presente contrato e de eventuais aditivos.

II - A contratada, além da observância aos dispositivos das Leis Federal e Estadual de Licitações, obrigasse a:



1. emitir mensalmente Nota Fiscal-Fatura de Prestação de Serviços, que deverá ser enviada à AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO.
2. aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços contratados, observadas as disposições do art. 65, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e do art. 112, §1º, da Lei Estadual nº 15.608/07;
3. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em conformidade com o art. 27 da Lei nº 8.666/93 e art. 99 da Lei Estadual nº 15.608/07.
4. responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais que venha a causar ao AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO ou a terceiros.

**SEXTA - RESCISÃO E INADIMPLEMENTO:** o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, consoante o previsto nos art. 77 e 78 e na forma dos art. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, nos art. 128 e 129 e na forma dos art. 130 e 131 da Lei Estadual nº 15.608/07, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não cabendo ressarcimento ou indenização, por parte da AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO a esse título, com destaque para os seguintes motivos:

- a) dolo, fraude, desídia ou má-fé;
- b) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, lentidão, atraso injustificado ou paralisação no atendimento do serviço;
- c) subcontratação total ou parcial do serviço, cessão ou transferência das obrigações ora assumidas;
- d) associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação que, a juízo da AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO, afetem a boa execução do contrato;
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Paraná Projetos, prejudique a execução do contrato;
- f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil, dissolução ou liquidação ou recuperação, judicial ou extrajudicial, da contratada;
- g) descumprimento da legislação trabalhista relativa aos empregados;
- h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**SÉTIMA - PENALIDADES:** pelas infrações decorrentes da participação no presente processo, o atraso injustificado na execução dos serviços, e/ou o descumprimento de qualquer outra obrigação, ora ajustada, sujeita a CONTRATADA, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, na Lei Estadual nº 15.608/07, e demais normas pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** na hipótese da CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto deste processo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal):

1. advertência;
2. multas:
  - a) moratória: 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor do lance vencedor, por dia de atraso, até 10 (dez) dias;
  - b) compensatória: até 2% a.m. (dois por cento ao mês) sobre o valor do lance vencedor, não podendo exceder a 10% (dez por cento);
3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Segundo:** No caso de aplicação de qualquer das penalidades: advertência e/ou multa e/ou suspensão temporária, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**Parágrafo Terceiro:** Se a CONTRATADA penalizada não recolher a multa que lhe for aplicada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, a respectiva importância será



descontada dos pagamentos a que tiver direito.

**OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a) é vedado às partes ceder ou transferir a terceiros as obrigações decorrentes deste instrumento;
- b) a CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato;
- c) se as partes deixarem de exigir o cumprimento de qualquer obrigação ou aplicação de alguma penalidade que possa ser exigida, ainda que reiteradamente, tal fato não constituirá alteração tácita do presente contrato, nem novação, nem precedente, podendo tal obrigação e/ou multa ser exigida a qualquer tempo, na vigência do contrato;
- d) eventual tolerância por parte da AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO a inobservância da CONTRATADA às obrigações legais ou convencionais não expressam renúncia a direitos, perdão ou novação das obrigações ora contratadas;
- e) a nulidade ou inaplicabilidade de qualquer disposição ou cláusula não afeta ou invalida as demais, devendo a cláusula ser declarada nula ou inaplicável, ou ser substituída por outra que conduza as partes aos mesmos resultados econômicos e jurídicos almejados;
- f) todas e quaisquer comunicações entre as partes somente terão validade quando formalizadas e protocoladas.

**NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** o presente contrato poderá ser alterado pelo AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO, com as devidas justificativas, se for necessário o acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

**DÉCIMA - DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:** conforme previsto no artigo 67 d lei 8.666/93, o AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO informa que o seu colaborador, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, será responsável por fiscalizar o fiel cumprimento do presente Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**DÉCIMA-PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO ESPECIAL:** o presente contrato vincula-se ao processo de Pregão Presencial nºxxxxxxxx, bem como à proposta da contratada, de xxxx/xxxx/xxxx; integram o presente contrato, independentemente de transcrição, a Lei nº 10.520 (Lei Federal do Pregão), de 17.07.02 e a Lei Estadual nº 15.608, de 16.08.07 (Lei Estadual de Licitações) e Lei nº 8.666, de 21.06.93 (Lei Federal de Licitações), suas alterações e legislação correlata, que as partes declaram conhecer e aceitar, obrigando-se a observar e cumprir, no que couber. Os casos omissos serão resolvidos à luz dos referidos dispositivos legais e dos princípios gerais de direito.

**DÉCIMA-SEGUNDA - ORIGEM DOS RECURSOS:** as despesas decorrentes deste Contrato correrão às expensas dos recursos originados do(s) Contrato(s) de Gestão firmado(s) entre a AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO (denominação dada pela Lei nº 17.016 de 16/12/2011) e o Governo do Estado do Paraná.

**DÉCIMA-TERCEIRA - FORO:** fica eleito o foro da Comarca de Curitiba-PR, com preferência sobre qualquer outro, para quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por assim terem ajustado as partes, que se obrigam por si e sucessores, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor na presença das duas testemunhas abaixo.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

Contratante:

xxxxxxxxxxxxxx

Diretor Presidente

AGÊNCIA PARANÁ DE DESENVOLVIMENTO

Contratada:

Sócio-Administrador

\_\_\_\_\_  
Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF: